



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI Nº. 1.583 DE 15 de setembro de 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 2º. DA LEI Nº.
1.379 DE 12 DE ABRIL DE 2007.

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Célio Carlos de Carvalho, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 2º da Lei 1.379 de 12 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Ribeirão Vermelho, 15 de setembro de 2016.

Célio Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal